



Nota Técnica nº 005/2018

Assunto: **Plano Emergencial para atendimento do Povo Krenak**

I. INTRODUÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO

1. A Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais - CT-IPCT foi instalada em junho de 2017 para assessorar o CIF no monitoramento das ações implementadas pela Fundação Renova, com vistas a reparar e mitigar os efeitos do desastre do rompimento da barragem do Fundão sobre essas populações. De acordo com a Deliberação nº 07 do CIF, a CT-IPCT é competente para orientar, acompanhar, monitorar e fiscalizar os seguintes programas (artigo 14): I – **Programa de proteção e recuperação da qualidade de vida dos povos Indígenas**, previsto na cláusula 08, I, c, do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC) (**Programa 03**); e II – Programa de proteção e recuperação da qualidade de vida de outros povos e comunidades tradicionais, previsto na cláusula 8, I, d, do TTAC (Programa 04).
2. Esta Nota Técnica vem tratar especificamente do Povo Indígena Krenak, objetivando apontar os encaminhamentos necessários ao atendimento emergencial deste povo.
3. Considerando que o desastre e suas consequências envolvem mais de uma empresa e que, embora a Fundação Renova tenha sido criada para gerir os programas de mitigação, a Vale continua a frente da relação com o Povo Krenak, adota-se como linguagem “as empresas” ou “as empresas responsáveis”, considerando elas sendo: Fundação Renova, Vale, Samarco e BHP.
4. O Povo Krenak é um dos grupos indígenas atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão cujas ações emergenciais de mitigação são acompanhadas por esta CT-IPCT. De acordo com os dados da Secretaria Especial de Saúde Indígena (Sesai), de 2017, a população nas aldeias Krenak abrange aproximadamente 416 pessoas, sendo composta por 51% de mulheres, 10% de crianças menores de 5 anos, 33% na idade de 5 a 19 anos, 48% na idade de 20 a 49 anos e 8% acima de 50 anos.
5. Em 16 de novembro de 2015, foi assinado o Acordo Emergencial entre a empresa Vale e os indígenas Krenak em decorrência dos impactos do desastre na Terra Indígena Krenak. Tal acordo foi recepcionado posteriormente pelo TTAC, celebrado entre as empresas responsáveis pelo desastre ambiental e os governos federal e dos estados de Minas Gerais e Espírito Santo. Nesse novo acordo, definiu-se a manutenção de tais medidas emergenciais até a implementação de medidas definitivas a serem estabelecidas através de estudo de impacto ambiental a ser elaborado por consultoria independente. Para a realização de tal estudo, a Funai apresentou Termo de Referência construído em conjunto com as comunidades indígenas.



CÂMARA TÉCNICA INDÍGENA E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
Comitê Interfederativo de Acompanhamento do TTAC/SAMARCO

Palácio do Planalto – Anexo II, Sala 105, Ala A Térreo – Praça dos Três Poderes
70150-900 – Brasília-DF
(61) 3411-2644 / 2057

6. Após a celebração do acordo emergencial, foram realizadas algumas reuniões de monitoramento dessas ações. Os alinhamentos necessários sobre essas ações vêm sendo discutidos, sendo que alguns pontos têm avançado e outros, porém, sem respostas desde a ocorrência do desastre.
7. Nesse sentido, cabe ressaltar que após reunião em 02 de fevereiro de 2016, na sede da Coordenação Regional de Minas Gerais e Espírito Santo (CR-MGES/Funai) - com participação de lideranças indígenas Krenak, da Vale, da Funai e da Sesai - a Vale enviou, em 16 de fevereiro de 2016, o Ofício GERCT/16-2016 com esclarecimentos de pontos suscitados em tal reunião, com destaque para a informação *“que, após alinhamento interno, a Samarco se compromete em disponibilizar uma equipe médica multidisciplinar para levantamento das demandas provenientes dos impactos do Rio Doce na saúde do Povo Krenak. Porém como do ponto de vista legal a responsabilidade pelo atendimento médico dentro da terra indígena é da Sesai, se faz necessário alinhamento prévio com este órgão”*.
8. Em 09 de março de 2016, a Funai envia à Vale o Ofício nº 40/CR-MGES, encaminhando o Ofício nº 44/DSEI MGES - contendo relatório do Polo Base de Resplendor que noticia o aumento da incidência de doenças após o desastre ambiental - e solicitando a implementação de medidas pela empresa. No entanto, até o momento, não houve por parte da empresa nenhuma medida para suprir as demandas por atendimento de saúde.

II. SOLICITAÇÕES

9. Sendo assim, mais de dois anos após o desastre, apresenta-se abaixo necessidades decorrentes de ações que não foram inseridas inicialmente, bem como aquelas que precisam ser ajustadas:
 - a) Reforçar a equipe de saúde do Polo Base de Resplendor com a contratação imediata de médico de atenção primária à saúde para atendimento exclusivo dentro da aldeia, contratação de psicólogo, nutricionista e demais especialidades médicas que forem necessárias, para compor a equipe de atendimento aos Krenak. É importante destacar que será necessário construir o instrumento jurídico-administrativo para viabilizar a contratação dos profissionais supramencionados, pela Sesai, com financiamento pelas empresas responsáveis pelo desastre;
 - b) Necessidade das empresas responsáveis apresentarem à Sesai e ao Conselho Local de Saúde os resultados do monitoramento da qualidade da água que está sendo distribuída aos Krenak, contemplando a análise dos pontos de captação da água, dos caminhões pipa e dos reservatórios nas aldeias (anexas orientações sobre Saneamento da Sesai);



CÂMARA TÉCNICA INDÍGENA E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Comitê Interfederativo de Acompanhamento do TTAC/SAMARCO

Palácio do Planalto – Anexo II, Sala 105, Ala A Térreo – Praça dos Três Poderes
70150-900 – Brasília-DF
(61) 3411-2644 / 2057

- c) Definição de ações efetivas e dialogadas com a comunidade e com o DSEI MG-ES para a gestão e retirada dos resíduos sólidos das aldeias, em especial as garrafas pets e embalagens de alimentos industrializados;
 - d) Necessidade das empresas apresentarem para a comunidade o projeto de Sistema de Abastecimento de Água elaborado pela Sesai e que será construído pela Fundação Renova. Tal projeto deverá ter validação e aprovação da comunidade para sua implementação;
 - e) Dado o tempo decorrido, solicita-se a inserção imediata das famílias Krenak informadas às empresas pelos caciques nos anos de 2016 e 2017, no Plano Emergencial; bem como a construção de uma estratégia dialogada com as lideranças indígenas para tratar de mecanismos, critérios e periodicidade para a inclusão de novas famílias, conforme o Protocolo de Consulta do Povo Krenak;
 - f) Com vistas à melhoria na segurança alimentar e nutricional dos indígenas Krenak, faz-se necessária a realização de atividades, ações e projetos de etnodesenvolvimento, como exemplo a criação de animais, criação de peixes, o cultivo de hortas, frutas e outros;
 - g) Necessidade de contínua manutenção das estradas internas da aldeia, bem como das estradas de acesso para garantir o tráfego e a consequente logística e operacionalização dos diversos compromissos e ações emergenciais;
 - h) Apoio das empresas para garantir o deslocamento e a permanência dos representantes indígenas em espaços de discussão relativos às questões do desastre quando de interesse destes representantes;
 - i) Por fim, apoio financeiro para o custeio e o investimento necessários à garantia das atividades de execução e do monitoramento realizados pela Funai e Sesai em decorrência do desastre.
10. Na oportunidade em que se ressalta a importância da resolução das questões supramencionadas, alerta-se quanto à necessidade urgente da Fundação Renova e da Vale – uma vez que esta tem protagonizado a relação com os indígenas - construir estratégias para iniciarem o diálogo, com os Krenak, referente aos estudos de impacto do desastre na Terra Indígena.

III. RECOMENDAÇÃO AO CIF

11. Que seja avaliado deferimento do CIF em relação aos itens expostos acima e deliberado o prazo de 20 (vinte) dias para que as empresas responsáveis apresentem à CT-IPCT o cronograma de agenda para execução dos pontos apresentados.



CÂMARA TÉCNICA INDÍGENA E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
Comitê Interfederativo de Acompanhamento do TTAC/SAMARCO

Palácio do Planalto – Anexo II, Sala 105, Ala A Térreo – Praça dos Três Poderes
70150-900 – Brasília-DF
(61) 3411-2644 / 2057

12. Em anexo a esta Nota Técnica, segue recomendações técnicas da Sesai relativas ao saneamento e parâmetros sobre qualidade da água para consumo humano.

Brasília, 16 de março de 2018.

Valéria do Socorro Novaes de Carvalho
Coordenadora em exercício
Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais